

RESOLUÇÃO CONJUNTA CMAS/SMAS Nº 001/2023

Dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de João Monlevade e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de João Monlevade – CMAS/JM, em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhes conferem a Lei Municipal nº.2.488/2022 e a Portaria de Nomeação nº 10/2021 de 01 de janeiro de 2021; e, Considerando a Lei Federal nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Portaria Municipal nº 219 de 15 de maio 2023 que convoca o município para a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de João Monlevade/MG.;

Considerando a Lei Municipal nº. 2.488/2022, que dispõe sobre a Política de Assistência Social e institui o Sistema Único de Assistência Social de João Monlevade – SUAS/JM, e dá outras providências;

Considerando a Resolução Conjunta CNAS/MC nº. 90, de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social;

Considerando a Resolução Conjunta CEAS/SEDESE nº. 01, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a convocação da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social e dá outras providências.

Considerando a Resolução Conjunta MDS/CNAS nº. 23, de 09 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social, de João Monlevade em caráter extraordinário que realizar-se-á no dia 29 de junho de 2023.

Parágrafo Único - A 12ª Conferência Municipal terá como tema central a “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”.

Art. 2º - São objetivos da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de João Monlevade:

I - Propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/JM, considerando a universalidade e as garantias de direito;

II - Avaliar o cumprimento das diretrizes da gestão descentralizada e participativa do SUAS/JM;

III - Avaliar as desigualdades sociais e a pobreza no Brasil e suas repercussões em João Monlevade;

IV - Avaliar o financiamento público da política de assistência social e o cofinanciamento dos entes federados para a efetivação dos direitos socioassistenciais;

V - Propor diretrizes fomentando as ações que geram equidade de proteção social dos usuários do SUAS/JM

VI - Fortalecer a inclusão das pessoas com deficiência no controle social do SUAS/JM;



VII - Eleger os delegados para a Conferência Regional de Assistência Social, convocada pelo Conselho Estadual de Assistência Social.

Art. 3º - O CMAS/JM instituirá a Comissão Organizadora e subcomissões necessárias para definir as orientações, normas e a programação da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de João Monlevade que serão expedidas e divulgadas posteriormente.

Art. 4º - O CMAS-JM contará com o apoio técnico e financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - Este ato normativo conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 11 de maio de 2023

Virgínia Lima Pires
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Marinete da Silva Moraes
Secretária Municipal de Assistência Social